DIÁRIO — OFICIAL



PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

	IÇA AMBIENTAL SPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 007/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHA- PÉU - BA
AVISO	
A۷	'ISO
A۷	'ISO
DECR	ЕТО
DE	CRETO Nº 217/2024 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU
	CRETO Nº 217/2024 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E, DÁ OUTRAS
	PROVIDÊNCIAS"



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 007/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BA.

	Empresa/Nome	Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA	Publicação no D.O.E 01/04/2024	Validade 01/04/2026
Licença Ambiental 007/2024			CNPJ/CPF	Município
	Endereço:	Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro, Morro do Chapéu-BA	13.717.517/0001-48	Morro do Chapéu

DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH**, com fundamento na Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, e no Decreto Estadual nº 14.024/2012, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, concede **Dispensa de Licença Ambiental - DLA** para pavimentação de ruas na sede do município do Morro do Chapéu através da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Ba:

Art. 1º. São Condicionantes desta Licença:

- a) A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- Informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo;
- c) Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1.50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da DLA, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
- a) Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, fazendo uso de placas de sinalização;
- e) Armazenar Resíduos Sólidos e Resíduos de Construção Civil em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta adequado;
- n Implementar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva EPCs para todos os trabalhadores envolvidos no processo e aos visitantes;
- g) Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;
- n) Conter processos erosivos e carreamento de sólidos para a rede de drenagem;
- i) Armazenar adequadamente óleos e graxas;
- j) Em caso de retiradas de árvores, deverá requerer nesta secretaria para análise da espécie e a possibilidade da ação requerida.
- Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;
- **Art. 3°.** O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.









- Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.
- Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.
- Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.
- Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.
- Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.
- Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 01 de abril de 2024.

Juliana P. Araújo Leal Prefeita

Ana Raquel Teixeira Cedraz

Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico









AVISO





RELATÓRIO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Conforme convocação efetuada pelo Pregoeiro e encaminhada para esta Secretaria Municipal de Educação, temos a informar que as empresas META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 18.493.830/0001-63) e ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 05.277.251/0001-31), não compareceram no dia e horário determinado com as suas amostras, descumprindo assim o quanto determina o item 13 do Termo de Referência deste edital, o que leva à sua desclassificação.

Assim, por não cumprir o quanto determina o item 13 do Termo de Referência deste edital, só nos resta solicitar à desclassificação das mesmas.

É o relatório.

Morro do Chapéu-Bahia, 01 de ABRIL de 2024.

Marcia Almeida de Novaes Oliveira. Secretoro Municipal de Educação SEDUC Decreto nº 409/2023

Márcia Almeida de Novaes Oliveira Secretária Municipal de Educação

Rua Caetano Dutra - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 \(\bigcup_{(74)} 3653-2962 \) \(\bigcup_{www.morrodochapeu.ba.gov.br} \(\bigcup_{0} \) @prefeituramorrodochapeu

Seduc@morrodochapeu.ba.gov.br COuvidoria (74) 3653-2929





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051.2023

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA,

CNPJ: 13.717.517/0001-48

CONTRATADA - VIATRAN VIAÇAO TRANSBRASILIA LTDA

CNPJ: sob o nº 01.604.069/0001-97

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 122/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024. **JULIANA P ARAUJO LEAL** – PREFEITA MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000 www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 056/2023 CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA - LAÍS CONCEIÇAO DE SANTANA OLIVEIRA. CPF 030.046.675-76 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024. JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL - SAULO OLIVEIRA SOUZA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE



Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000 www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



AVISO





ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO № 004/2024

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, na cidade de Morro do Chapéu-Bahia, no auditório Belarmino Rocha, no Centro Cultural Judith Arlego, sito à Rua Coronel Dias Coelho, nº 344, Centro, reuniram-se reservadamente a Comissão Especial para exame e julgamento dos documentos do Credenciamento nº 004/2024, composta pelos(as) Srs. (as). Franco Wiliam Novaes Dourado, Catarina Carneiro dos Santos e Ana Flora da Rocha Silva Reis, nomeadas pela Portaria SECULTE nº 001/2024 de 27 de março de 2024, para sob a coordenação da primeira, efetuar o julgamento dos documentos de Habilitação das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas no CREDENCIAMENTO nº. 004/2024, cujo objeto é credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA. Declarada aberta a Sessão, a Coordenadora, informou que o processo de credenciamento está aberto para os interessados, desde o dia 18 de março do corrente ano, conforme consta-se dos autos do processo. Dando prosseguimento o Coordenador informou e apresentou 10 (dez) documentos recepcionados através do e-mail: seculte@morrodochapéu.ba.gov.br, para análise da solicitação de credenciamento. Em continuidade, a Comissão após análise criteriosa de toda documentação apresentada, decidiu construir o Anexo I parte integrante deste ato, para uma melhor organização, com o resultado dos requerimentos encaminhados, declarando-as INABILITADAS ou HABILITADAS, em conformidade com o quanto exigido no instrumento convocatório. Em tempo, informa que o resultado será divulgado em Diário Oficial do Município. Registra também, que conforme o item 8 do edital, os participantes poderão apresentar recursos, contra as decisões efetuadas. Havendo recursos administrativos, estes serão decididos e em seguida, encaminhado todo o processo para a autoridade competente, sugerindo à sua homologação. Após o processo homologado, este será encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que proceda no prazo editalício, e de acordo com o calendário de eventos do município, conforme publicado no Diário Oficial do Município, na Ed. nº 2.355 de 14/03/2024, e em atendimento ao quanto determina o item 7 e seus subitens do edital, a convocação dos artistas credenciados, em qualquer tempo, para assinatura do contrato. Informa ainda o Coordenador, que conforme preceitua o art. 165, inciso I da Lei 14.133/2021, os autos do processo encontram-se à disposição. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 17hs12min e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Morro do Chapéu-BA, 01 de abril de 2024.

Franco Wiliam Novaes Dourado
Coordenador

Catarina Carneiro dos Santos
Membro

Ana Flora da Rocha Silva Reis
Membro

Contro Cultural Professora Judith Arlego, Avenida Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

(74) 3653-1054 www.morrodochapeu.ba.gov.br oprefeituramorrodochapeu

seculte@morrodochapeu.ba.gov.br ouvidoria (74) 3653-2929







ANEXO I – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00/2024

REQUERIMENTOS HABILITADOS

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	NOME ARTÍSTICO	ESTILO/FORMAÇÃO
01	ADEMILSON DO CARMO	859.xxx.xxx-09	FOGUINHO NA PIZADA DO FORRÓ	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
02	JOÃO ROBSON MODESTO BARBERINO	259.xxx.xxx-20	JOQUINHA E EQUIPE	<u>MÚSICA / Trio Até Quinteto</u>
03	JOÃO GOMES DA SILVA FILHO	045.xxx.xxx-82	NAM BAHIA	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
04	REINILTON MATOS DO NASCIMENTO	05.xxx.xxx-04	BANDA SÓ PITEL	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
05	JOSUÉ SANTANA DE OLIVEIRA	041.xxx.xxx-32	GF – GAROTOS DO FORRÓ DA BAHIA	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
06	EDIVONE SANTOS BENTO	055.xxx.xxx-32	ENTRE ARES	<u>MÚSICA / Trio Até Quinteto</u>
07	GERSON OLIVEIRA SANTOS	032.xxx.xxx-07	BANDA GERSON DOS TE- CLADOS O PIRATINHA DO FORRÓ	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
08	RIVAILTON DE SOUZA BENTA	046.xxx.xxx-10	BANDA SWING NOVO	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
09	EMERSON ARAUJO GONÇALVES DE OLIVEIRA	076.xxx.xxx-96	EMERSON ARAÚJO	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
10	SAMUEL DE JESUS DOS SANTOS	069.xxx.xxx-74	BANDA BRILHO SOLAR	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes

🖾 seculte@morrodochapeu.ba.gov.br 🕻 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 217/2024 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".







DECRETO Nº. 217, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o último dia para pagamento do IPTU com descontos, de encerrou no dia 29 de abril de 2024, data esse feriado nacional,

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pelos contribuintes diante da negativa do recebimento do valor com o desconto pelas agencias bancarias;

DECRETA

Art. 1º – Sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 774/2013, excepcionalmente, fica prorrogada até o dia 05 de abril de 2024, o pagamento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, para aquele contribuinte que, desde 01/01/2024, estiver adimplente com o IPTU de exercícios anteriores.

Art. 2º Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

JULIANA P. ARAUJO LEAL PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 📞 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @@prefeituramorrodochapeu

gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Couvidoria (74) 3653-2929